



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 968/93.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 959/92.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a Seguinte Lei.

Artigo 1º - O inciso VIII, o artigo 1º, da Lei Municipal n° 959, de 30 de dezembro de 1992, passa a reger com a seguinte redação:

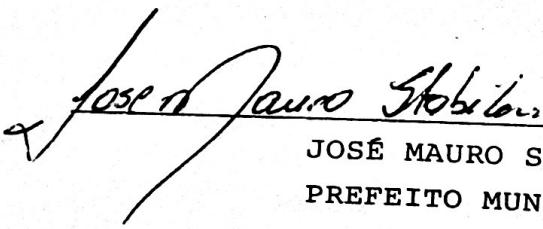
"Artigo 1º -

VIII - Vera Lúcia Gomes, brasileira, separada - judicialmente, portadora da CTPS n° 2259, série 996, e os filhos - Frederico Fernandes Gomes, Luciene Gomes Dias e Gensa Dias Gomes, uma residência tipo popular, na quadra 085, lote 130, sítio à Rua - Manoel de Souza Borges, avaliado em Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem com a redação inalterada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de Fevereiro de 1993.


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL